ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021567
N° Registro	2021504
Válido até:	20/07/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	106.175.848-69
NOME/RAZÃO SOCIAL:	DOROTHEA JOHANNA SCHOLTEN SAKAMOTO
ENDEREÇO:	SITIO LOTE K 13, S/N, BAIRRO ALEGRE - HOLAMBRA (SP)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	106.175.848-69
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA BOM JARDIM
ENDEREÇO:	PARTINDO DE GOIÂNIA PEGAR A BR-060 E PERCORRER 278 KM ATÉ O PERÍMETRO URBANO DE MONTIVIDIU, DEPOIS PEGUE A SAÍDA PELA VIA GO-220 E PERCORRA 14,4 KM ATÉ A ENTRADA DA ESTRADA VICINAL, VIRE A DIREITA E SIGA EM FRENTE POR 9 KM ATÉ A RAMIFICAÇÃO, VIRE A DIREITA E PERCORRA 4 KM ATÉ A RAMIFICAÇÃO, VIRE A DIREITA E SIGA EM FRENTE POR 2,4 KM ATÉ A FAZENDA BOM JARDIM., MONTIVIDIU (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	106.175.848-69
NOME/RAZÃO SOCIAL:	DOROTHEA JOHANNA SCHOLTEN SAKAMOTO

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
AGRICULTURA DE SEQUEIRO; AGRICULTURA IRRIGADA; INTEGRAÇÃO LAVOURA/PECUÁRIA EXTENSIVA E SEMIEXTENSIVA/FLORESTA.	Área total instalada : 364,21

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A ROTAÇÃO DE CULTURAS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS ASSOCIADAS A ATIVIDADE REGISTRADA E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE NÃO DEMANDEM REGISTROS OU LICENÇAS AMBIENTAIS ESPECÍFICAS.

FICA AUTORIZADA A PRÁTICA DE INTEGRAÇÃO TEMPORÁRIA DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA COM A DE PECUÁRIA SEMI-EXTENSIVA E OU EXTENSIVA NAS ÁREAS AUTORIZADAS NESTE REGISTRO

VEDAÇÕES:

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SEREM QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA VEDADO O LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM CURSOS D'AGUA E/OU LAGOAS SEM TRATAMENTO PRÉVIO E OUTORGA OU DISPENSA DE OUTORGA DE LANÇAMENTO EM CORPO HÍDRICO.

FICA VEDADO INUNDAR OU CAUSAR QUALQUER DANO A CAVIDADES NATURAIS.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

ESTA LICENÇA/REGISTRO NÃO REGULARIZA OUTROS PASSIVOS AMBIENTAIS QUE NÃO OS EXPLICITAMENTE NELA RELACIONADOS.

É VEDADA A DESTINAÇÃO DE CARCAÇAS EM AMBIENTE A CÉU ABERTO.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VIER A OCORRER NO PROJETO, A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, ACOMPANHADA DE ANÁLISE SOBRE ALTERAÇÕES QUE DECORRERÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS AVALIADOS.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.

PROMOVER INSTALAÇÕES ADEQUADAS PARA OS TRABALHADORES CONFORME NORMAS TRABALHISTAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS (SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO).

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

ADOTAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PRINCIPALMENTE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS, FICANDO PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE CONTENÇÃO E INFILTRAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL NA ÁREA DE SUPRESSÃO, TAIS COMO: BARRAGINHAS, TERRACEAMENTOS, DENTRE OUTROS INDICADOS PELAS NORMAIS TÉCNICAS DE MANEJO DE SOLO.

INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA A PRÁTICA DA AGRICULTURA E SUAS ESTRUTURAS ASSOCIADAS.

GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, O LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS GERADOS, DESTINANDO-OS À RECICLAGEM OU RECOLHIMENTO, SEJA PELO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DA LOCALIDADE OU POR MEIOS PRÓPRIOS, PARA DISPOSIÇÃO EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA ESTE FIM.

IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO EMPREENDIMENTO E QUE NÃO TENHAM CONSTADO DA AVALIAÇÃO OU DESTE REGISTRO DEVERÃO SER INFORMADOS, O MAIS BREVE POSSÍVEL, À SEMAD, ACOMPANHADOS DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NECESSÁRIAS.

QUALQUER INTERVENÇÃO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DEVERÁ SER OBJETO DE REGISTRO OU LICENÇA AMBIENTAL.

IMPLEMENTAR E MANTER MANEJO DE SOLO QUE PROMOVA A REDUÇÃO DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E PROMOVA A INFILTRAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DE CULTIVO. PRAZO: IMPLEMENTAÇÃO EM ATÉ 1 ANO APÓS A EMISSÃO DA LICENÇA/REGISTRO E MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

IMPLANTAR E MANTER ACEIROS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM INTUITO DE PREVENIR E APOIAR O COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS.

O PRESENTE REGISTRO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DEVEM SER IMPERMEABILIZADAS E CONTAR COM SISTEMA DE CAPTAÇÃO E SEPARAÇÃO DE ÁGUA E ÓLEOS, E DESTINAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CASO EXISTA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDIMENTO, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OU RESERVA LEGAL DEGRADADOS, DEVERÁ SER PROMOVIDA A SUA IMEDIATA RECUPERAÇÃO, SALVO NAS HIPÓTESES DE ÁREAS RURAIS CONSOLIDADAS, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS QUE TENHAM SIDO DESMATADAS ATÉ 22 DE JULHO DE 2008, QUE DEVERÃO OBSERVAR O PRA – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL QUE VENHA A SER ESTABELECIDO.

GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, EM ESPECIAL AS EMBALAGENS DE AGROQUÍMICOS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR RECUPERAR TOTALMENTE A ÁREA DEGRADADA.

EFETUAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, ACESSOS, ACEIROS E OBRAS PARA EVITAR FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS E CONSEQUENTE ASSOREAMENTO E EUTROFIZAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA.

IMPLEMENTAR E MANTER CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE BOAS PRÁTICAS NA APLICAÇÃO DE AGROQUÍMICOS COM O OBJETIVO DE EVITAR A CONTAMINAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

ESTE REGISTRO NÃO SUBSTITUI OUTROS REGISTROS, CADASTROS OU LICENÇAS EXIGÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE.

AS ALTERAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DA ATIVIDADE REGISTRADA DEVERÃO SER OBJETO DE ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO.

REQUERER, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 DIAS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO, A SUA RENOVAÇÃO, FICANDO ESTE PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DA SEMAD.

NÃO INSTALAR OU OPERAR O EMPREENDIMENTO OU PARALISAR IMEDIATAMENTE A SUA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO QUANDO FOR ENCONTRADO ARTEFATO ARQUEOLÓGICO E COMUNICAR, O MAIS BREVE POSSÍVEL, A SEMAD E O IPHAN.

CONDICIONANTES COM PRAZO:	**PRAZO**
O DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO, GASES INFLAMÁVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS, EM ESPECIAL DA ABNT E ANP, ALÉM DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.	20/07/2022
VERIFICADO O COMPROMETIMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E QUE ESTE TENHA CAUSA EXTERNA OU NÃO DIRETAMENTE VINCULADA AO EMPREENDIMENTO, COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SEMAD PARA PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.	20/07/2022
PROMOVER A DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE, BEM COMO PROMOVER A PROTEÇÃO DESSAS ÁREAS IMPEDINDO O PISOTEAMENTO POR ANIMAIS DOMÉSTICOS, CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E NÃO IMPEDIR, DE QUALQUER FORMA, A VIDA LIVRE DE ANIMAIS SILVESTRES.	20/07/2022
AS ÁREAS COM PROCESSO EROSIVO EM DESENVOLVIMENTO DEVERÃO TER O PROCESSO INTERROMPIDO E RECUPERADAS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	20/07/2022

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
IMPLEMENTAR BOAS PRÁTICAS DE MANEJO DOS ANIMAIS CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VISTAS A EVITAR E CONTROLAR O APARECIMENTO DE VETORES CAPAZES DE TRANSMITIR PATÓGENOS CAUSADORES DE DOENÇAS.	20/07/2022
VERIFICADO O SURGIMENTO DE VETORES CAPAZES DE TRANSMITIR PATÓGENOS CAUSADORES DE DOENÇAS, COMUNICAR IMEDIATAMENTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	20/07/2022
IMPEDIR PISOTEAMENTO POR ANIMAIS DOMÉSTICOS EM ÁREAS DE FORMAÇÃO DE CORREDORES ECOLÓGICOS, INCLUSIVE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E RESERVA LEGAL, RESSALVADOS OS ACESSOS PARA DESSEDENTAÇÃO ANIMAL OU PASSAGENS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.	20/07/2022
INFORMAR AO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE O CONTROLE SOBRE VETORES NÃO SE MOSTRAR EFICIENTE.	20/07/2022
IMPLEMENTAR CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE MÉTODO DE DESTINAÇÃO FINAL DE ANIMAIS MORTOS.	20/07/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: PERÍMETRO (LIMITES) DO EMPREENDIMENTO TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -17.2734142582614, -51.3249026203596	2: -17.2757500997872, -51.3239010310077	3: -17.2760860487321, -51.3232046077064	4: -17.2755515753448, -51.3224270097986
5: -17.276740750685, -51.3205969317029	6: -17.2782780805688, -51.3193450322474	7: -17.2782916342316, -51.3193344849765	8: -17.2783717673241, -51.3192559649154
9: -17.278616919353, -51.3190546899349	10: -17.2788778903783, -51.3188765599593	11: -17.2788856805697, -51.318872204766	12: -17.2790070881065, -51.3187777273102
13: -17.2797331539618, -51.3176715746834	14: -17.2802924288525, -51.3177140316771	15: -17.2804919578375, -51.3168347573181	16: -17.2792549070883, -51.3157112306887
17: -17.2794103971721, -51.3141448670918	18: -17.2800230540206, -51.3129420697207	19: -17.2812950074586, -51.312445743776	20: -17.2840331238295, -51.3133342658637
21: -17.2846623255058, -51.3147319049533	22: -17.2844898436313, -51.3173266208268	23: -17.2829433442598, -51.3174891903738	24: -17.2832596394207, -51.3194739554586
25: -17.2842746754359, -51.3195175653833	26: -17.2868504695734, -51.3195993416362	27: -17.2869260917657, -51.3196388623436	28: -17.287045682712, -51.3196328449797
29: -17.2871354179652, -51.3196018813216	30: -17.2872549387644, -51.3196394298158	31: -17.2873864969891, -51.3196272098278	32: -17.2875420014621, -51.3195963594844
33: -17.2876556631782, -51.3195592129872	34: -17.2877454568873, -51.3194909076792	35: -17.287781549379, -51.3193540488502	36: -17.287817561831, -51.3192669791877
37: -17.2878535455047, -51.3191985803502	38: -17.287931441183, -51.3190929118084	39: -17.2879556041677, -51.3189373605707	40: -17.2878780942985, -51.3188003056895
41: -17.2878824596078, -51.3186949249308	42: -17.2879035343206, -51.3186016058793	43: -17.2879725797707, -51.3184212369505	44: -17.2880116166427, -51.3183123893053
45: -17.2879818140095, -51.3182247917407	46: -17.2879627339929, -51.3181687091186	47: -17.2878851404868, -51.3181281577882	48: -17.2877898797991, -51.3178728222728
49: -17.2876824252037, -51.3177668353711	50: -17.2874314828765, -51.3176543787466	51: -17.2877728277538, -51.3163401032132	52: -17.2880080409382, -51.3160850159107
53: -17.2894063716067, -51.3155093256947	54: -17.2895499447741, -51.3154610249063	55: -17.2895786673216, -51.3154461366298	56: -17.2896541087501, -51.3153790490038
57: -17.2899148141173, -51.3153282355096	58: -17.2899576955911, -51.315293545061	59: -17.2905116554884, -51.3147422534522	60: -17.2913859592945, -51.3138724048875
61: -17.2944528138462, -51.3141265604923	62: -17.2946873507406, -51.3125118097721	63: -17.2950959370278, -51.3120326033219	64: -17.2965526049187, -51.3114748276012
65: -17.2967464411952, -51.3114004653591	66: -17.2968936359325, -51.3113297588612	67: -17.2970372423748, -51.3112590469674	68: -17.2971341955866, -51.3111994596872
69: -17.2981022015553, -51.3106867049274	70: -17.2991343912391, -51.3106790939649	71: -17.2999178797064, -51.3119445327139	72: -17.2996394289165, -51.3126013282886
73: -17.3003161417764, -51.3142058051537	74: -17.3002393288819, -51.3143849294209	75: -17.3001242192573, -51.3145839053229	76: -17.2997698854718, -51.3148223093021

77: -17.2996738902174, -51.3150312746817
78: -17.2998163723277, -51.315678824518
79: -17.2998632153151, -51.3163062941001
80: -17.2999191045829, -51.31726241283
81: -17.2997261028772, -51.3183176890101
82: -17.2992528931065, -51.3191134154517
83: -17.2991609886886, -51.3191950909806
84: -17.298745475823, -51.3194330452987
85: -17.2987198298562, -51.3194497340179
86: -17.2987116235425, -51.3194557630729
87: -17.2986668067277, -51.3194972883691
88: -17.2986601697309, -51.3195050117468
89: -17.2986415762477, -51.3195293123278
90: -17.2982400775175, -51.3201208539941
91: -17.2975024041125, -51.3208925478527
92: -17.2975358040341, -51.3208544300878
93: -17.2975240750759, -51.320711258018
94: -17.2974106426869, -51.3206052531299
95: -17.2972854111927, -51.3203996429291
96: -17.297154031933, -51.3202998316718
97: -17.2969984672054, -51.3203680263633
98: -17.2969325684832, -51.3204488250532
99: -17.2969114721866, -51.3205070939272
100: -17.2968611587155, -51.3207414932253
101: -17.2968603484263, -51.3207441525206
102: -17.2968602935677, -51.3207785713739
103: -17.2969079765219, -51.3208720145318
104: -17.2970094901958, -51.3209531028034
105: -17.2971648058111, -51.3210405079131
106: -17.2972665083427, -51.3210033398321
107: -17.2973861991137, -51.3209350830875
108: -17.29747313118, -51.3209231706677
109: -17.2973992698603, -51.3210004386193
110: -17.2969175632949, -51.3213848691164
111: -17.2968956387227, -51.3214044140824
112: -17.2968887067484, -51.3214113073859
113: -17.2968518633228, -51.3214569479796
114: -17.296846586101, -51.3214651776758
115: -17.296832241015, -51.3214904567192
116: -17.296576615918, -51.3220035505234
117: -17.296576802977, -51.3220036431535
118: -17.2965657341212, -51.3220240424755
119: -17.296562508253, -51.322031541922
120: -17.2965538558756, -51.3220544827282
121: -17.2965056953815, -51.3222022053674
122: -17.296368298758, -51.3223447524084
123: -17.2960739020889, -51.3224861465184
124: -17.2959659915372, -51.3226652087323
125: -17.2958967086661, -51.3228172067487
126: -17.2958935988104, -51.3232631688601
127: -17.2956347433487, -51.3236112586526
128: -17.2955978963258, -51.3240164113283
129: -17.2954754410387, -51.3243149466774
130: -17.2954536513649, -51.3244792204396
131: -17.2954102635728, -51.3246882696478
132: -17.2953380435159, -51.3249794233616
133: -17.2952875420863, -51.3251511156314
134: -17.2950434525932, -51.3252403121906
135: -17.2948639721945, -51.3253072154556
136: -17.2946628352216, -51.3254562358166
137: -17.294504916069, -51.3255007702443
138: -17.2942681704397, -51.3254854170183
139: -17.2940601491564, -51.3254551764152
140: -17.293988558625, -51.3253579579033
141: -17.2937515827693, -51.325484508703
142: -17.2935718973251, -51.3256783782545
143: -17.2934783327588, -51.3258574620521
144: -17.2933560087727, -51.3260738371378
145: -17.2931691602285, -51.3262602243298
146: -17.293046519681, -51.3266707837296
147: -17.2929528696792, -51.3269021469164
148: -17.2928802925914, -51.3274098861572
149: -17.2928366466938, -51.3277757717344
150: -17.2928220524956, -51.3279251185493
151: -17.2927862648742, -51.3280675450811
152: -17.2925277916242, -51.32817662655
153: -17.2916939725987, -51.3282382957606
154: -17.2915265763903, -51.3282280407914
155: -17.2911979587187, -51.328234018585
156: -17.2904892263966, -51.3287306655877
157: -17.2905253512638, -51.3300352347382
158: -17.2909429721404, -51.3311696179834
159: -17.2907896952881, -51.3312987993
160: -17.290751174627, -51.3314530806951
161: -17.2907748276961, -51.3316124513535
162: -17.2908462050883, -51.3317183042563
163: -17.2908470558468, -51.3317195669044
164: -17.2906871932593, -51.3319097240545
165: -17.2852310306875, -51.3300678342631
166: -17.2832997941501, -51.3294160263285
167: -17.2832634381571, -51.325549133086
168: -17.2823186679721, -51.3254346619799
169: -17.2815898627819, -51.3269780110264
170: -17.2804682220307, -51.3276798932125
171: -17.2801330339123, -51.3276663557177
172: -17.2795643638043, -51.3276433888312
173: -17.2794872811131, -51.3282941400624
174: -17.2788578788879, -51.328683763245
175: -17.2787832846208, -51.3295236284127
176: -17.2787940719887, -51.3307376385312
177: -17.2746299600046, -51.3316450256973
178: -17.2743135749115, -51.3301396433298
179: -17.275111836542, -51.3297474184085
180: -17.2747912328171, -51.3292283691856
181: -17.2747447726628, -51.3291873906626
182: -17.2746458123965, -51.3290906051685
183: -17.2745519657393, -51.3289888536519
184: -17.2744634815557, -51.3288824059397
185: -17.2743805944898, -51.328771544312
186: -17.2743035243434, -51.3286565627538
187: -17.2742324754924, -51.3285377661758
188: -17.2741676363457, -51.3284154696049
189: -17.2741091788451, -51.3282899973498
190: -17.2740572580093, -51.3281616821403
191: -17.2740120115232, -51.3280308642452
192: -17.273977194267, -51.3279104605071
193: -17.2738913468082, -51.327771475673
194: -17.2738897145386, -51.3277706941622
195: -17.2734142582614, -51.3249026203596

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **V28A1CK3JV8P21B**

Documento emitido em: **20 de Julho de 2021 às 18:00:01**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=V28A1CK3JV8P21B**